



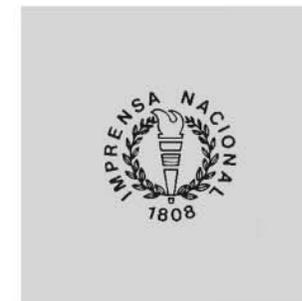
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLIII N° 97-A

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de maio de 2016



Sumário

| | PÁGINA |
|-------------------------------|--------|
| Seção 1 | |
| Atos do Poder Executivo..... | 1 |
| Presidência da República..... | 1 |
| Seção 2 | |
| Presidência da República..... | 1 |

Seção 1

Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 728, DE 23 DE MAIO DE 2016

Revoga dispositivos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, restabelece dispositivos da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e cria as Secretarias Especiais dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1ª A Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 25.

IV - da Cultura;

XXVI - da Educação.

....." (NR)

"Art. 27.

IV - Ministério da Cultura:

a) política nacional de cultura;

b) proteção do patrimônio histórico e cultural;

c) regulação de direitos autorais; e

d) assistência e acompanhamento do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA nas ações de regularização fundiária, para garantir a preservação da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos;

XXVI - Ministério da Educação:

a) política nacional de educação;

b) educação infantil;

c) educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

| Páginas | Distrito Federal | Demais Estados |
|--------------|------------------|----------------|
| de 02 a 28 | R\$ 0,30 | R\$ 1,80 |
| de 32 a 76 | R\$ 0,50 | R\$ 2,00 |
| de 80 a 156 | R\$ 1,10 | R\$ 2,60 |
| de 160 a 250 | R\$ 1,50 | R\$ 3,00 |
| de 254 a 500 | R\$ 3,00 | R\$ 4,50 |

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

- d) avaliação, informação e pesquisa educacional;
- e) pesquisa e extensão universitária;
- f) magistério; e
- g) assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes.

....." (NR)

"Art. 29.

X - do Ministério da Cultura, o Conselho Superior do Cinema, o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, a Secretaria Especial do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e até seis Secretarias;

XIV - do Ministério da Justiça e Cidadania, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o Conselho Nacional de Segurança Pública, o Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e Delitos contra a Propriedade Intelectual, o Conselho Nacional de Arquivos, o Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas, o Departamento de Polícia Federal, o Departamento de Polícia Rodoviária Federal, o Departamento Penitenciário Nacional, o Arquivo Nacional, o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, a Secretaria Especial de Direitos Humanos, a Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência e até seis Secretarias;

XXVII - do Ministério da Educação o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias.

....." (NR)

Art. 2ª Ficam criados os cargos de Natureza Especial de:

- I - Secretário Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Ministério da Justiça e Cidadania; e
- II - Secretário Especial do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do Ministério da Cultura.

Art. 3ª Fica declarada a recriação dos cargos de:

- I - Ministro de Estado da Educação;
- II - Ministro de Estado da Cultura;
- III - Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério da Educação; e
- IV - Natureza Especial de Secretário-Executivo do Ministério da Cultura.

Art. 4ª Ficam extintos os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superior - DAS no âmbito da administração pública federal:

- I - quatro DAS 5; e
- II - quatro DAS 4.

Art. 5ª Ficam revogados os seguintes dispositivos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016:

- I - o inciso IV do caput do art. 1ª;
- II - o inciso III do caput do art. 2ª;
- III - os incisos V e XI do caput do art. 4ª;
- IV - o inciso V do caput do art. 5ª;
- V - o inciso VI do caput do art. 6ª;
- VI - o inciso VI do caput do art. 7ª; e
- VII - os incisos III e XI do caput do art. 8ª.

Art. 6ª Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de maio de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Romero Jucá Filho

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 281, de 23 de maio de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 728, de 23 de maio de 2016.

Nº 282, de 23 de maio de 2016. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da proposta de alteração do PLN nº 1, de 2016, que "Altera os dispositivos que menciona da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2016".

Seção 2

Presidência da República

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve

DESIGNAR

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR, para exercer o encargo de substituto eventual do Advogado-Geral da União, durante os afastamentos legais e regulamentares do titular.

Brasília, 23 de maio de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Fábio Medina Osório

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Educação.

Brasília, 23 de maio de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

MINISTÉRIO DA CULTURA

DECRETO DE 23 DE MAIO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso I, da Constituição, resolve

NOMEAR

MARCELO CALERO FARIA GARCIA, para exercer o cargo de Ministro de Estado da Cultura.

Brasília, 23 de maio de 2016; 195ª da Independência e 128ª da República.

MICHEL TEMER
Alexandre de Moraes

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA
Vice-Presidente da República no Exercício do
Cargo de Presidente da República

ELISEU LEMOS PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

ALEXANDRE RETAMAL BARBOSA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal**SEÇÃO 3**Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditoriais

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

HELDER KLEIST OLIVEIRA
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EIMAR BAZILIO VAZ FILHO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: (61) 3441-9450

IMPRESA NACIONAL**<http://www.in.gov.br>****<http://www.in.gov.br>**